



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

CONTRATO Nº 20250034

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20250034, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARCELO DE SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ADVINDO DA ATA SRP 004/2024, PE 9/2024-004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA CRUZ DO ARARI, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ -MF, Nº 28.698.112/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. SIDCLEI SACRAMENTO DA SILVA, secretario, e do outro lado a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ 93.577.427/0001-38, com sede na R MARECHAL DEODORO, 570, CENTRO, São Sebastião do Caí -RS, CEP 95760-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MOACIR DUARTE, portador do(a) CPF 365.878.007-00, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ADVINDO DA ATA SRP 004/2024, PE 9/2024-004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão 9/2024-004, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116864	ALMOFADA PARA CARIMBO n 03 - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	8,00	6,890	55,12
	Almofada para carimbo, material caixa plástica com esponja absorvente revestida com tecido, tamanho nº 03, cor azul/preto, tipo entintada, comprimento 11cm x 6,7 cm, largura, formato retangular.				
116865	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 15,5x5cm - Marca.: MASTE	UNIDADE	50,00	18,990	949,50
	Apagador para quadro branco magnético, corpo em plástico feltro, medindo aproximadamente 15x5,5cm.				
116867	ARQUIVO MORTO DE CAIXA PLÁSTICO DE POLIONDA - Marca.	UNIDADE	50,00	7,890	394,50
	: POLYCART				
	Arquivo morto caixas de Plásticas, polionda, medida: 350mmx130mmx250mm gramatura média 400g/mý, com				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cor amarela.

116869	BANDEJA PLÁSTICA PARA CORRESPONDENCIA - Marca.: MAXC UNIDADE	25,00	49,990	1.249,75
	Bandeja plástica para correspondência tripla.			
116871	BLOCO RECADO 76X76 - Marca.: MAZZTER BLOCO	30,00	7,490	224,70
	Bloco Recado, material papel, cores diversas 76x76. Tipo removível, características adicionais: auto-adesiva, bloco com no mínimo 100 folhas.			
116874	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA - 96FLS - Marca.: PAN UNIDADE	300,00	8,580	2.574,00
	Caderno brochura capa dura - 96 folhas. Tam: pequeno			
116875	Caderno Brochura capa mole pequeno - Marca.: PAN UNIDADE	300,00	5,290	1.587,00
	Caderno Brochura capa mole pequeno			
116877	Calculadora de mesa, 12 dígitos, c/ pilha aa, 4 oper UNIDADE	10,00	19,990	199,90
	ações básicas - Marca.: XH Calculadora de mesa, 12 dígitos, c/ pilha aa, 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória.			
116881	Caneta Hidracor (estojo c/ 12 cores) - Marca.: COLOR UNIDADE	30,00	6,990	209,70
	S PEN Caneta Hidracor (estojo c/ 12 cores)			
116886	Capa de Encadernação em plástico transparente, taman PACOTE	5,00	62,270	311,35
	ho A4, pct com 100 und. - Marca.: PLASPIRAL Capa de Encadernação em plástico transparente, tamanho A4, pct com 100 und.			
116891	Clips Metálico tamanho 1/0, CX C/100 unidades - Marc CAIXA	30,00	2,310	69,30
	a.: DP Clips Metálico tamanho 1/0, caixa com 100 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.			
116892	Clips Metálico tamanho 2/0, caixa com 100 unidades - CAIXA	30,00	2,450	73,50
	Marca.: DP Clips Metálico tamanho 2/0, caixa com 100 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.			
116893	Clips Metálico tamanho 3/0, caixa com 50 unidades - CAIXA	30,00	3,390	101,70
	Marca.: DP Clips Metálico tamanho 3/0, caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.			
116894	Clips Metálico tamanho 4/0, caixa com 50 unidades - CAIXA	30,00	2,990	89,70
	Marca.: DP Clips Metálico tamanho 4/0, caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem			
116895	Clips Metálico tamanho 6/0, CX C/ 50 unidades - Marc CAIXA	30,00	4,840	145,20
	a.: DP			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

	Clips Metálico tamanho 6/0, caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.				
116896	Clips Metálico tamanho 8/0, cx c/ 25 unidades - Marc CAIXA a.: DP	30,00	5,590	167,70	
	Clips Metálico tamanho 8/0, caixa com 25 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.				
116900	COLA COLORIDA CX C/ 4 CORES de 25g - Marca.: PIRA CAIXA Cola colorida, caixa com 4 cores de 25g	5,00	7,790	38,95	
116914	ESTILETE LARGO 18MM - Marca.: CUTER UNIDADE Estilete largo, material corpo plástico super resistente, com lamina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade.	50,00	2,780	139,00	
116915	ETIQUETA ADESIVA - CX C/ 1000 - Marca.: COLACRIL CAIXA Etiqueta adesiva branca 55,8 x 99,0 mm p/ impressora laser e jato de tinta - caixa com 1000 etiquetas	5,00	71,990	359,95	
116918	Extrator de grampo, tipo espátula, metal, medida 14 cm. CX c/ 12 unid - Marca.: CARBRINK Extrator de grampo, tipo espátula, metal, medida 14 cm. Caixa c/ 12 unid	5,00	27,820	139,10	
116923	Fita durex 25X50M - Marca.: FIX UNIDADE Fita durex 25X50	100,00	3,190	319,00	
116924	Fita durex 48X50M - Marca.: FIX UNIDADE Fita durex 48X50	100,00	5,190	519,00	
116926	Fita gomada transp 48x45M - Marca.: FIX UNIDADE Fita gomada transparente 48x45	200,00	4,190	838,00	
116929	Fitilho plástico fino 5X50 - Marca.: XINGO UNIDADE Fitilho plástico fino 5X50	200,00	4,190	838,00	
116930	Giz de Cera grande, CX c/ 12 cores - Marca.: PIRA CAIXA Giz de Cera grande, caixa c/ 12 cores	100,00	4,710	471,00	
116931	Grampeador de Pressão 106/06 e 108/06 - Marca.: LAPISBEL UNIDADE SBEL Grampeador de Pressão 106/06 e 108/06	15,00	51,890	778,35	
116932	Grampeador para grampos 26/6, até 20 folhas - Marca.: IDEA UNIDADE : IDEA Grampeador para grampos 26/6, até 20 folhas (médio)	30,00	16,090	482,70	
116933	Grampo p/ grampeador 26/6mm, metálicos - Marca.: MAX PRINT CAIXA PRINT Grampo p/ grampeador 26/6mm, metálicos, cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unid.	100,00	7,400	740,00	
116937	Grampo para pasta tipo trilho, 80mm. Chapa de aço revestida cx c/ 50 - Marca.: YINS	100,00	17,090	1.709,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

	Grampo para pasta tipo trilho, 80mm. Chapa de aço revestida cx c/ 50					
116938	Grampo P/ pasta tipo trilho, 80mm, plástico, pct c/ 50 unidades. - Marca.: YINS	PACOTE	50,00	19,990	999,50	
	Grampo para pasta tipo trilho, 80mm, plástico, pct c/ 50 unidades.					
116940	Lápis de cor. Caixa c/ 12 cores - Marca.: YINS	CAIXA	30,00	6,890	206,70	
	Lápis de cor. Caixa c/ 12 cores. Material madeira. Dimensões 10 x 95 x 210 milímetros					
116942	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 60ml. Spray - Marca.: STAL	UNIDADE	100,00	8,890	889,00	
	Limpador para quadro branco. 60ml. Spray					
116947	Marcadores transparentes, diversas cores. Cartela com 8 Blocos de 25 FLS, 45mmX1 - Marca.: YINS	CARTELA	20,00	8,890	177,80	
	Marcadores transparentes, diversas cores. Cartela com 8 Blocos de 25 FLS, 45mmX12mm					
116948	Massa para modelar grande c/ 12 cores. - Marca.: PIR	CAIXA	100,00	3,740	374,00	
	Massa para modelar grande c/ 12 cores					
116949	Molhador de dedos 12G, glicerina - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	50,00	3,190	159,50	
	Molhador de dedos 12G, glicerina					
116955	Papel camurça 60x40cm - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	50,00	1,690	84,50	
	Papel camurça 60x40cm					
116957	Papel Cartolina, cores variadas 50 X 66 cm. - Marca.: FORM	UNIDADE	100,00	1,780	178,00	
	Papel Cartolina, cores variadas 50 X 66 cm.					
116960	Papel Crepom comum 48CMX2M - Marca.: RST	UNIDADE	50,00	2,190	109,50	
	Papel Crepom comum 48CM X 2M					
116967	Papel Vergê 180g/mý, A4 210x297mm cor branca c/50 fo lhas. - Marca.: OFF	CAIXA	10,00	19,230	192,30	
	Papel Vergê 180g/mý, A4 210x297mm cor branca, embalagem c/50 folhas.					
116970	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS - Marca.: POLYCART	UNIDADE	100,00	3,390	339,00	
	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS					
116976	PERCEVEJO CX C/100 UNI - Marca.: YINS	CAIXA	10,00	7,990	79,90	
	Percevejo, cx com 100 und					
116983	PINCEL ATOMICO - AZUL - Marca.: MASTER	UNIDADE	60,00	2,390	143,40	
	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul.					
116984	PINCEL ATOMICO - PRETO - Marca.: MASTER	UNIDADE	60,00	2,790	167,40	
	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preta.					
116986	Pistola de cola quente grande. 40W - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	34,910	698,20	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

	Pistola de cola quente grande. 40W					
116987	Pistola de cola quente grande. 20W - Marca.: SNAUZER	UNIDADE	20,00	18,990	379,80	
	Pistola de cola quente grande. 20W					
117022	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO COR VERMELHO 37ml -	UNIDADE	50,00	4,890	244,50	
	Marca.: RADEX					
	Reabastecedor p/ pincel atômico (vermelho) 37 ml					
117025	REGUA COMUM DE 30 cm - Marca.: MAXCRIL	UNIDADE	100,00	1,090	109,00	
	Régua comum 30 cm					
117028	TESOURA COM 13cm - Marca.: ONDA	UNIDADE	20,00	2,990	59,80	
	Tesoura de 13 cm de comprimento					
117029	TESOURA COM 20 CM - Marca.: RIO	UNIDADE	10,00	9,990	99,90	
	Tesoura de 20 cm de comprimento					
				VALOR GLOBAL R\$	21.466,37	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 9/2024-004.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2024-004 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 9/2024 -004.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3.1 Fica designado a servidora LEA FERNANDA SOUZA SILVA, portadora do CPF nº 648.626.152-87, como fiscal nomeado, do contrato vinculado ao PE SRP 9/2024-004, celebrado com a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ 93.577.427/0001-38.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (a rt. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 21.466,37 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando LEA FERNANDA SOUZA SILVA, atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2025 conforme descrição abaixo.

Órgão: 05- Fundo Municipal de Educação/FUNDEB;
Unidade Orçamentária: 0505 Manutenção da Quota Salário Educação;
Projeto / Atividade: 12 306 0008 2.037 Manutenção da Quota Educação;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 - material de expediente;
Recursos: 15500000 - Transferência do Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0505 Fundo Municipal de Educação/FUNDEB;
Projeto / Atividade: 12 361 0008 2.039 Manutenção do Ensino Fundamental 30%;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 - material de expediente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

Recursos: 15001001 - Receita de Impostos e Transferência da educação
15410000 - Transferência Comp. VAAR da educação

Órgão: 13- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária: 1313 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Projeto / Atividade: 12 122 0008 2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.16 - material de expediente;
Recursos: 15001001 - Receita de Impostos e Transferência da educação

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTA CRUZ DO ARARI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ARARI - PA, 07 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.698.112/0001-87
CONTRATANTE

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ 93.577.427/0001-38
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____